

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA SEMA Nº 02/2025
DE 24 DE JULHO DE 2025
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
VALIDADE 1 ANOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Carinhanha-Ba, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal nº 1.056 de 22 de dezembro de 2008 e seu Decreto Municipal nº 35 de 13 de dezembro 2011, tendo em consideração o que consta no processo da **SEMA de Nº 002_LP_TEC_2025** com parecer técnico favorável ao empreendedor, **RESOLVE: Art.1º- Conceder Licença Ambiental Prévia, válida por 01 (um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA -BA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº: **14.105.209/0001-24**, residente na Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Bahia (BA), para **Construção ou Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário (Redes de Coleta, Interceptores, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Domésticos)**, na comunidade Rural da Barra da Parateca, zona rural do município de Carinhanha-BA, no entorno das coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) **Latitude 13°56'2.54"S e Longitude 43°37'45.69"O**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria. **Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art.3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 24 de Julho de 2025.

UENDELL FÁBIO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 08/2025